

Lei Nº 422/74

SÍNTHESA:- AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR GRUPO ESCOLAR.

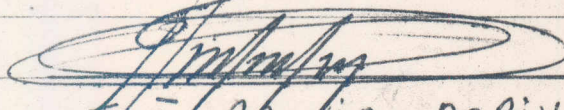
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

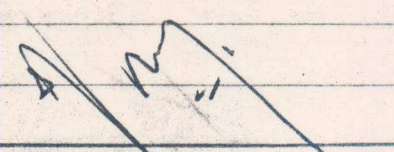
ARTO 1º)- FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONSTRUIR UM GRUPO ESCOLAR, NA LOCALIDADE DENOMINADA GIGANTE DO MEIO, DISTRITO DE MONÓRIO SERPA, NESTE MUNICÍPIO.

ARTO 2º)- A VERBA PARA ATENDER AS DESPESAS DE CORRENTES DA CONSTRUÇÃO, SERÁ A JÁ CONSIGNADA EM ORÇAMENTO, NO SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OBRAS PÚBLICAS.

ARTO 3º)- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 1974.


JOÃO PROVIDO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO M. BAPTISTA
SECRETÁRIO